



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para o Caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050

Processo Administrativo: 2025/2605

Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras

Data: 08 de outubro de 2025

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva**, com fornecimento de **peças, materiais e mão de obra**, para o **Caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050**, pertencente à **Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS**.

O serviço consiste na **substituição de componentes essenciais do conjunto diferencial e eixo traseiro**, necessários para restabelecer o pleno funcionamento mecânico do veículo, corrigir vazamentos e eliminar riscos de falhas estruturais graves.

A intervenção deverá ser realizada por **oficina mecânica qualificada**, observando as especificações do fabricante, padrões técnicos de segurança, e o uso de **peças novas e originais ou de primeira linha**, devidamente compatíveis com o modelo do veículo.

Itens a serem substituídos e serviços a executar:

Nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Observações Técnicas
1	Selo da Reduzida	peça	2	Responsável pela vedação do sistema e contenção de óleo lubrificante no conjunto da reduzida.
2	Porca Lateral	peça	1	Garante a fixação e o ajuste correto do conjunto da coroa e pinhão no diferencial.
3	Rolamento Lateral da Coroa	peça	1	Sustenta o eixo diferencial e assegura o funcionamento suave e sem folgas.
4	Parafuso	unidade	2	Utilizado na fixação estrutural do conjunto, devendo atender às especificações originais.
5	Anel de Ajuste	peça	1	Realiza o ajuste de pré-carga do diferencial e o alinhamento entre coroa e pinhão.
6	Contrapino do Diferencial	peça	1	Elemento de travamento que garante a fixação das porcas e componentes internos do diferencial.
7	Semi-eixo	peça	1	Responsável pela transmissão de torque do diferencial às rodas traseiras.
8	Óleo 85W140	litros	40	Lubrificante para o diferencial, conforme especificação do fabricante (SAE



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



				85W140).
9	Silicone	unidade	2	Vedante para montagem e selagem das tampas e junções metálicas.
10	Mão de Obra Caminhão	serviço	1	Desmontagem, substituição das peças, limpeza, montagem, regulagem e testes operacionais.

A execução dos serviços deverá incluir:

- Limpeza e inspeção completa do conjunto diferencial e eixo traseiro;
- Substituição integral das peças defeituosas;
- Reposição de óleo lubrificante conforme norma SAE 85W140;
- Teste funcional e de estanqueidade após a montagem;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço de engenharia** cujo valor é **inferior ao limite legal para contratações de pequeno valor** no âmbito municipal.

A adoção da dispensa se justifica pela **necessidade imediata de manutenção corretiva** no caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050, cuja paralisação compromete diretamente as atividades essenciais da Secretaria de Obras.

Ressalta-se que o Município **possui pregão eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, em andamento para futuras contratações de manutenção de veículos**, o qual passará a atender as demandas rotineiras da frota municipal assim que homologado.

Entretanto, diante da **urgência e risco de agravamento dos danos mecânicos**, a **contratação direta, com base no art. 75, inciso I**, é a medida mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, assegurando a **continuidade dos serviços públicos** e a **preservação do patrimônio público municipal**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 72** – que trata da motivação e da justificativa nas contratações diretas;
- **Art. 75, inciso I** – que permite a **dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor**;
- **Art. 5º** – que impõe a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento**.

A contratação da manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 2428 (placa IQK-7050) visa garantir a **segurança operacional, evitar danos maiores ao conjunto mecânico**, e **assegurar a continuidade das atividades essenciais** da Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Assim, a fundamentação técnica e jurídica demonstra que a contratação direta é **plenamente legal, vantajosa e necessária**, atendendo ao interesse público e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica, idoneidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como possuir estrutura adequada para a execução dos serviços de **manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo 2428 (placa IQK-7050)**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Qualificação técnica

- A empresa deverá dispor de **oficina mecânica equipada** com as ferramentas, instrumentos e ferramental adequado para manutenção de veículos pesados;
- Deverá possuir **profissionais qualificados**, com experiência comprovada em reparos de diferencial, eixo traseiro e sistemas de transmissão de caminhões de grande porte;
- Utilizar **peças novas e originais ou de primeira linha**, de procedência garantida, observando as especificações do fabricante do veículo.

b) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

Para habilitação e contratação, a empresa deverá apresentar:

- **Cartão do CNPJ** emitido pela Receita Federal;
- **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o art. 642-A da CLT;
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos do INSS**, comprovando situação regular perante a Seguridade Social;
- **Comprovante de inscrição estadual e municipal** (quando aplicável);
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, conforme art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Obrigações complementares da contratada

A contratada se compromete a:

- Emitir **nota fiscal detalhada**, discriminando peças utilizadas e serviços executados;
- Garantir **prazo mínimo de 90 (noventa) dias** para defeitos relativos a peças e serviços;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer peça que apresentar defeito durante o período de garantia;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Responder integralmente pela qualidade técnica e segurança dos serviços prestados**, bem como por danos causados ao veículo durante a execução;
- Cumprir integralmente as **normas de segurança do trabalho e ambientais** aplicáveis;
- Manter **regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual**, sob pena de rescisão;
- Fornecer relatório de execução dos serviços realizados, contendo descrição das intervenções, peças substituídas e data de conclusão;
- Assegurar que toda a mão de obra envolvida esteja devidamente registrada e amparada pela legislação trabalhista vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para **execução dos serviços de manutenção corretiva** no **Caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050**, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço** ou **autorização formal** pela Secretaria Municipal de Obras.

O prazo estabelecido contempla:

- Recebimento do veículo pela empresa contratada;
- Diagnóstico técnico e confirmação das peças a substituir;
- Execução dos reparos, substituição das peças, montagem e lubrificação;
- Testes operacionais e entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Em caso de necessidade de **substituição de peças adicionais** identificadas durante o desmonte, a empresa deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Obras, apresentando orçamento complementar e solicitando **autorização expressa** para a continuidade do serviço.

A contagem do prazo poderá ser **suspensa** apenas em casos devidamente justificados, como:

- Atraso na entrega de peças por fornecedores, quando comprovadamente alheio à vontade da contratada;
- Ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às **penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aferição, aceitação e medição dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Obras**, por intermédio do **servidor fiscal designado por Portaria nº 5.519/2025**, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



a) Critérios de aceitação

Os serviços e materiais fornecidos serão aceitos mediante:

- **Constatação da conformidade** com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- **Verificação física** das peças substituídas e dos serviços executados, assegurando que todas as intervenções tenham sido realizadas de forma adequada;
- **Testes práticos de funcionamento** do caminhão, especialmente quanto ao desempenho do conjunto diferencial, ausência de ruídos e vazamentos;
- **Apresentação da nota fiscal detalhada**, discriminando os serviços realizados e as peças aplicadas;
- Cumprimento integral das **normas de segurança, qualidade e desempenho** estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

Somente após a inspeção técnica e aprovação do fiscal designado será considerado **aceito o objeto contratado**. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com o especificado, a contratada será notificada para **corrigir, substituir ou refazer os serviços sem ônus adicional ao Município**.

b) Critérios de medição

A medição do objeto dar-se-á **por evento concluído**, considerando-se **a totalidade dos serviços realizados** e devidamente aprovados pela fiscalização, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e, posteriormente, do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

A medição e o consequente pagamento somente ocorrerão após:

- Emissão da **nota fiscal**;
- **Validação do serviço** pelo fiscal do contrato;
- **Aprovação técnica e administrativa** pela Secretaria Municipal de Obras.

c) Garantia

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços prestados e peças fornecidas, conforme disposto no **art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a realizar, sem ônus, quaisquer reparos decorrentes de falhas ou defeitos durante o período de garantia.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos **arts. 156 a 163**, caso descumpra, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

a) Hipóteses de inadimplemento

Constituem inadimplemento contratual, entre outras, as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Não execução total ou parcial do objeto contratado;
- Execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- Recusa injustificada em corrigir falhas ou substituir peças defeituosas;
- Descumprimento dos prazos de execução e entrega;
- Falta de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- Conduta que cause prejuízos ao patrimônio público ou comprometa a segurança do veículo e dos servidores.

b) Penalidades aplicáveis

Conforme o disposto no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

1. **Advertência**, quando constatadas pequenas irregularidades sanáveis, sem prejuízo ao erário;
2. **Multa**:
 - **Mora**: até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor total contratado, limitada a 10%;
 - **Inexecução parcial ou total**: até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme gravidade do descumprimento;
3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses de fraude, dolo ou má-fé comprovada, conforme art. 156, inciso IV.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de **reparar os danos causados** à Administração, nem de responder **civil e criminalmente** por eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor global da contratação

O valor global da presente contratação é de **R\$ 6.072,21 (seis mil, setenta e dois reais e vinte e um centavos)**, referente à **prestação de serviços de manutenção corretiva no Caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, incluindo o **fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada**.

O valor foi apurado com base em **pesquisa de preços de mercado**, conforme orçamentos anexos, demonstrando-se **compatível, vantajoso e adequado às condições praticadas no setor**.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



b) Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após:

- **Execução integral dos serviços** e substituição das peças conforme especificações deste Termo de Referência;
- **Atesto do fiscal designado** pela Secretaria Municipal de Obras, confirmando a conformidade do serviço prestado;
- **Apresentação da nota fiscal eletrônica** correspondente.

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o ateste e entrega da documentação fiscal completa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Não serão admitidos adiantamentos, pagamentos parciais ou antecipações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação, no valor global de **R\$ 6.072,21 (seis mil, setenta e dois reais e vinte e um centavos)**, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Tupandi/RS, exercício vigente:

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos	5262	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes	5263	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	5281	STN 500

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação tem por finalidade atender à **necessidade imediata de manutenção corretiva** do Caminhão Ford Cargo 2428, placa IQK-7050, pertencente à **Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS**, garantindo o pleno funcionamento do veículo e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.

A **substituição das peças e execução dos serviços mecânicos especializados** é medida indispensável para **evitar danos maiores ao conjunto mecânico, preservar o patrimônio público municipal e assegurar a eficiência operacional** da frota.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço de engenharia de pequeno**



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



valor, sendo o procedimento instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo **legalidade, economicidade, eficiência e transparência**.

O valor global de **R\$ 6.072,21 (seis mil, setenta e dois reais e vinte e um centavos)** mostra-se compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração Pública, conforme pesquisa de preços anexada.

Assim, a contratação proposta **atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras** e encontra-se plenamente em conformidade com as normas da **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais aplicáveis.

Fernanda Bervian
Assessora do Secretário de Obras
Secretaria de Obras e Viação
Matricula nº 345

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211